



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

*“Reajusta os valores-base das Tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 8, de 23 de novembro de 2010”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores-base das Tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 8, de 23 de novembro de 2010, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições da Lei Complementar nº 049, de 28 de fevereiro de 2024.

Tatuí, 25 de março de 2025.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, EM 25/03/2025**  
**NEIVA DE BARROS OLIVEIRA**

**(OFÍCIO Nº 127/AJT/CMT, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ)**